

INTERESSADO: Manuel Muinguilo Orlando

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Manuel Muinguilo Orlando, na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral Liceu Nº 3114, no município de Damba, na província de Uíge, em Angola, no período de 2017 a 2019, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.

RELATOR: José Murilo Martins Filho

PROCESSO Nº 11957646/2022

PARECER Nº 26/2023

APROVADO EM: 24.1.2023

I – RELATÓRIO

Manuel Muinguilo Orlando, mediante o processo nº 11957646/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral Liceu Nº 3114, no município de Damba, na província de Uíge, em Angola, no período de 2017 a 2019.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Certificado de Ensino Secundário;
- 3) Comprovante de domicílio no Ceará;
- 4) CPF;
- 5) Passaporte;
- 6) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os estudos realizados na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral Liceu



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 26/2023

nº 3114, no município de Damba, na província de Uíge, em Angola, no período de 2017 a 2019, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2023.

J. Murilo
JOSE MURILO MARTINS FILHO
Relator

Raimunda
RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb

Ada P. G. F. Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE